



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVENIDA CANAÁ, S/N – CENTRO, CNPJ 01.577.844/0001-62 FONE: (99) 3604 1094

LEI N° 187/2008

Aprova loteamento em
área urbana e dá outras
providências.

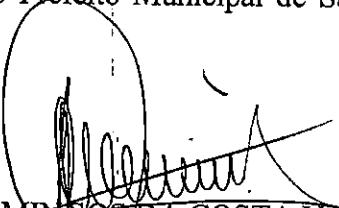
A Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes aprovou e o prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de Loteamento Urbano “Dr. Jonas Tavares e Larissa Tavares”, conforme planta topográfica e memorial descritivo pormenorizado cuja cópia é anexada a esta lei e dela faz parte de forma indivisível, cujo loteamento está localizado na área urbana do Município de São Pedro dos Crentes, encontra-se conformidade com a legislação municipal e cumpre a função social da propriedade no tocante ao parcelamento do solo urbano nos termos da Constituição Federal, e está o memorial firmado por técnico em agrimensura idôneo.

Art. 2º. Ficam aprovadas as áreas públicas destinadas à municipalidade, a saber, toda a quadra de nº 10, conforme descrita no memorial anexo; e as destinadas a arroamento, passando o Município a ter sua propriedade e efetiva posse.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, em
23 de junho de 2008.


DOMINGOS DA COSTA VALE
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÁ, S/N – CENTRO, CNPJ 01.577.844/0001-62 FONE: (99) 3604 1094

LEI N° 187/2008

Aprova loteamento em
área urbana e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes aprovou e o prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de Loteamento Urbano “Dr. Jonas Tavares e Larissa Tavares”, conforme planta topográfica e memorial descritivo pormenorizado cuja cópia é anexada a esta lei e dela faz parte de forma indivisível, cujo loteamento está localizado na área urbana do Município de São Pedro dos Crentes, encontra-se conformidade com a legislação municipal e cumpre a função social da propriedade no tocante ao parcelamento do solo urbano nos termos da Constituição Federal, e está o memorial firmado por técnico em agrimensura idôneo.

Art. 2º. Ficam aprovadas as áreas públicas destinadas à municipalidade, a saber, toda a quadra de nº 10, conforme descrita no memorial anexo; e as destinadas a arroamento, passando o Município a ter sua propriedade e efetiva posse.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, em
23 de junho de 2008.

DOMINGOS DA COSTA VALE
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVENIDA CANAÃ, 104 – CENTRO CNPJ 01.651.476/0001-55 FONE: (99) 3604 1095

PROJETO DE LEI Nº 001/2008



**Aprova loteamento em área urbana
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes aprovou e o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de Loteamento Urbano “Dr. Jonas Tavares e Larissa Tavares”, conforme planta topográfica e memorial descritivo pormenorizado cuja cópia é anexada a esta lei e dela faz parte de forma indivisível, cujo loteamento está localizado na área urbana do Município de São Pedro dos Crentes, encontra-se em conformidade com a legislação municipal e cumpre a função social da propriedade no tocante ao parcelamento do solo urbano nos termos da Constituição Federal, e está o memorial firmado por técnico em agrimensura idôneo.

Art. 2º. Ficam aprovadas as áreas públicas destinadas à municipalidade, a saber, toda a Quadra de nº 10, conforme descrita no memorial anexo; e as destinadas a arruamento, passando o Município a ter a sua propriedade e efetiva posse.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, em 23 de abril de 2008.

JANETE SANTOS TAVEIRA ARRUDA
Vereadora

EXMA SRA.
JANETE SANTOS TAVEIRA ARRUDA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Senhora Presidente.

Encaminhamos por intermédio dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 001/2008 com vistas à aprovação do Loteamento "Dr Jonas Tavares e Larissa Tavares", acompanhado do memorial descritivo com a discriminação da área pública destinada à municipalidade.

O projeto tramita na Comissão de Orçamento da Casa, aguardando seu parecer, donde vimos, ainda, justificar que, como previsto no projeto do loteamento, o percentual da área pública segue os ditames da lei, pois essa não especifica qual o local do loteamento que deve ser destinado à municipalidade, pelo que a destinação da quadra discriminada no projeto de loteamento está de acordo com a lei.

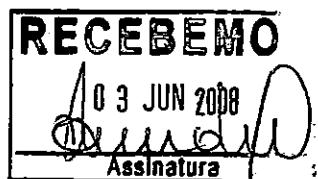
Ainda assim, para colaborar com a municipalidade, estamos dispostos a doar mais dois lotes ao Município, na Quadra 13, esquina com Av José Vieira de Lima, para complementar a área pública que está sendo destinada.

Solicitamos, portanto, que seja dada seqüência à tramitação do projeto, para que possamos, inclusive, efetuar a transferência dos documentos pendentes aos adquirentes de lotes, e para que o próprio Município possa investir nas áreas públicas ora destinadas, contribuindo-se, dessa forma, para o crescimento da nossa cidade.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

São Pedro dos Crentes-MA., 03 de junho de 2008.

DR JONAS TAVARES DIAS



Janete Santos T. Arruda
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 104 – CENTRO CNPJ 01.651.476/0001-55 FONE: (99) 3604 1095

OFÍCIO N°. 034/2008

São Pedro dos Crentes/MA, 16 de junho de 2008.

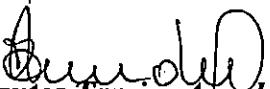
Ao Exmo. Senhor
Domingos da Costa Vale
MD Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes
Nesta

Senhor Prefeito,

Por via do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 001/2008 que aprova loteamento em área urbana e dá outras providências, aprovado por unanimidade nesta Casa de Leis na Sessão Ordinária do dia 13 de junho de 2008, o qual segue em anexo para sua sanção.

Sendo só o que nos apresenta o momento, renovamos protestos de elevada estima e singular apreço.

Atenciosamente,


Janete Santos Taveira Arruda
Presidente da Câmara

